



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

**CONTRATO N° 9/2025**

Processo Administrativo CMLT nº 101/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços - 1/2025

Pregão Eletrônico nº 90008/2025

Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Ibatiba

Processo administrativo n.º 23184.001626/2025-94

**Aquisição de 01 VEÍCULO SEDAN HÍBRIDO PLUG-IN (ELÉTRICO E COMBUSTÃO) 0 km, através de adesão a ata de registro de preços nº 01/2025, REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, publicada no Diário Oficial da União em 31/10/2025, referente ao processo administrativo n.º 23184.001626/2025-94, do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Ibatiba (IFES).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho nº 85, 2º andar, Centro, Laranja da Terra/ES, inscrita no CNPJ nº 01.772.670/0001-99, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **SANDRA REGINA BEZERRA GOMES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa HM CORPORATE LTDA inscrita no CNPJ 22.018.602/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, situada à rua Itacibá, 135, Edifício Villagio de Itaparica, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-280, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Luiz Henrique de Menezes Borges**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO N° 9/2025**, conforme a Lei 14.133/21, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de 01 VEÍCULO SEDAN HÍBRIDO PLUG-IN (ELÉTRICO E COMBUSTÃO), a fim de atender às demandas da CONTRATANTE, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE	QUANTI-	VALOR	VALOR TOTAL
------	------------	------------	---------	-------	-------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	DADE	UNITÁRIO	
1	Veículo Automotor BYD KING GS (Híbrido Plug-in)	UNIDADE	01	R\$ 179.900,00	R\$ 179.900,00

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 179.900,00** (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato ocorrerão por meio da Dotação Orçamentária: 101101.0103100011.002 - VEÍCULOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, Natureza da Despesa - **44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, Fonte de Recursos - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, do orçamento da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, para o exercício de 2025.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

7.1. Não haverá garantia de execução na presente contratação.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Conforme autorização de adesão em anexo.

O local de entrega se dará na sede da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, no horário de 7h às 13h, conforme Termo de Referência.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento, pela empresa Contratada, de todos os documentos assinados pelo órgão Contratante: Contrato e Nota de Empenho, prevalecendo o documento que for recebido por último.

**9 - CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no artigo 138, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Amigavelmente, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.4.3. Indenizações e multas.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. As alterações seguirão as regras estabelecidas no edital que gerou a Ata de Registro de Preços aderida.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS GARANTIAS DO VEÍCULO**

15.1. As garantias seguirão as provenientes quando da compra de veículos novos (as garantias concedidas para o veículo pelo vendedor são as garantias de fábrica; Deverá ser fornecido junto com o veículo um carregador tipo wallbox compatível com o veículo ofertado) e demais observações já definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços aderida.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA DIGITAL**

18.1. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Contrato e disponibilizado mediante meio eletrônico e poderá ser assinado via ICP-Brasil, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Laranja da Terra/ES, 11 de dezembro de 2025.

**SANDRA GOMES**  
Contratante

**HM CORPORATE LTDA - CNPJ 22.018.602/0001-09**  
Luiz Henrique de Menezes Borges  
Representante Legal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D18-9C86-E4E4-47E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA REGINA BEZERRA GOMES (CPF 691.XXX.XXX-53) em 15/12/2025 16:11:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HM CORPORATE LTDA (CNPJ 22.018.602/0001-09) VIA PORTADOR LUIZ HENRIQUE DE  
MENEZES BORGES (CPF 081.XXX.XXX-89) em 16/12/2025 12:23:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/verificacao/0D18-9C86-E4E4-47E9>